



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 64/2025

A autoria da presente Moção é do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira.

Trata-se de Moção que manifesta Repúdio às declarações ofensivas e ao comportamento desrespeitoso da influenciadora digital Aline Bardy Dutra, conhecida como Esquerdogata, durante abordagem policial na cidade de Ribeirão Preto (SP)

Esta Moção encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico. Sobre os trâmites atinentes ao devido processo legislativo, dispõe o Regimento Interno:

Capítulo V Das Moções

Art. 107. **Moção** é a proposição em que o **Vereador pretende a manifestação** da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou **repudiando**. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Verifica-se, portanto, que **estão presentes os requisitos** exigíveis para a elaboração e envio da **moção**, ante a pertinência temática da questão, e o interesse desta Câmara Municipal em debater a matéria, de acordo com o entendimento adotado em pareceres anteriores, respeitadas eventuais convicções contrárias sobre a matéria.

Ademais, destaca-se que a proposição deve ser encaminhada à Comissão de Justiça, após o que, será incluída na Ordem do Dia, em **Discussão Única**, sendo que eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da maioria simples (art. 162 do RIC).

Ante o exposto, **nada a opor à Moção 64/2025.**

Sorocaba-SP, 06 de novembro de 2025.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003800360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em **06/11/2025 13:29**

Checksum: **B1BED40168BD0E9BD5E108CA748F1A3365110F5453F04E8A197E190AF335AA2C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003800360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.